

CICLO DE ESTUDOS: **MESTRADO EM CIÊNCIAS DA COMUNICAÇÃO**
INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR: **UNIVERSIDADE CATÓLICA PORTUGUESA**
UNIDADE ORGÂNICA: **FACULDADE DE CIÊNCIAS HUMANAS (UCP)**
NÚMERO PROCESSO: **ACEF/2425/0206612**
GRAU: **MESTRE**
DECISÃO: **ACREDITAR**
DATA PUBLICAÇÃO: **2025-09-03**

DECISÃO DO CA

DECISÃO:
Acreditar

DATA DE ACREDITAÇÃO:
2025-07-31

PERÍODO DE ACREDITAÇÃO:
6 anos

NÚMERO MÁXIMO DE ADMISSÕES:
150

TIPO DE ALTERAÇÕES AO CICLO DE ESTUDOS:
Com alterações ao ciclo de estudos

FUNDAMENTAÇÃO EM PT:

Este ciclo de estudos foi avaliado de acordo com o n.º 2 da Deliberação n.º 1342/2024 - Simplificação dos procedimentos de avaliação de ciclos de estudos em funcionamento. A proposta apresentada cumpre os requisitos de qualidade indicado no artigo 4.º da Lei n.º 38/2007, de 16 de agosto (RJAES), alterado pelo Artigo 2.º da Lei n.º 94/2019 - DR n.º 169/2019, Série I de 2019-09-04, em vigor a partir de 2019-09-05. Estando verificados todos os requisitos legais, o Conselho de Administração decide acreditar o ciclo de estudos por 6 anos. A alteração da estrutura curricular/plano de estudos foi aceite. Após analisar o parecer da IES, em resposta à intenção de decisão do CA, considera-se que as condições para manter a qualidade da lecionação após o aumento de número máximo de admissões de estudantes solicitado continuam a não estar asseguradas, quer a nível do reforço de recursos humanos que garanta a manutenção da qualidade de aprendizagem, nem ao nível da capacidade das infraestruturas, alocados ao Ciclo de Estudos de modo a cumprir a alínea b) e c) do n.º 1 do Artigo 57.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na versão em vigor, pelo que o NMA aprovado foi de 150.

FUNDAMENTAÇÃO EM EN:

This study programme has been assessed in accordance with paragraph 2 of Resolution No. 1342/2024 - Simplification of assessment procedures for study programmes in operation. The proposal submitted complies with the quality requirements indicated in Article 4 of Law No. 38/2007, of 16 August (RJAES), as amended by Article 2 of Law No. 94/2019 – Official Journal (DR) No. 169/2019, Series I of 2019-09-04, in force from 2019-09-05. Since all legal requirements have been met, the Management Board has decided to accredit the study programme for 6 years. The changes in the curricular structure/study plan have been accepted. However, the proposed NMA (maximum number of admissions) was not accepted. After analyzing the HEI's opinion in response to the CA's intention to decide, it is considered that the conditions for maintaining the quality of teaching after the requested increase in the maximum number of student admissions are still not guaranteed, either at the level of an increase in human resources that assures the maintenance of the quality of learning, as well as in terms of the infrastructure capacity assigned to the Study Programme to comply with article 57, n.º 1, paragraph b) and c) of Decree-Law 74/2006, of March 24, in its current version, so the approved NMA is 150.